



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**FUNDO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES**



**CONTRATO Nº 20197095**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, através do(a) FUNDO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CNPJ-MF, Nº 31.743.940/0001-02, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) WAGNER LIMA SANTOS, SECRETARIO MUNICIPAL, residente na Rua Frei Miguel 603, portador do CPF nº 613.188.922-87 e do outro lado RAIMUNDO TARCIZO O SILVA - EPP, CNPJ 07.203.866/0001-49, com sede na r cantidio nunes, vila nova, São Miguel do Guamá-PA, CEP 68660-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO TARCIZO OLIVEIRA SILVA, residente na r cantidio nunes, vila nova, São Miguel do Guamá-PA, portador do(a) CPF 477.090.902-06, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1 - R.TARCIZO-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010797	ÁLCOOL LIQUIDO, líquido, etílico, hidratado, 92,8 graus GL, Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991/4; (Cx c/ 12 unidade de 1 litros)	UNIDADE	190,00	101,000	19.190,00
010801	Balde (10l) material plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 10 l, cor preto, pegador embutido.	UNIDADE	31,00	6,500	201,50
010804	Botina material borracha, material da sola de borracha antiderrapante, cor preta ou branca, tipo cano longo, tamanho diversos	PAR	17,00	37,000	629,00
010823	Escova de dente infantil Cabo em polipropileno, anatômico e reto que permita correta empunhadura, com porção intermediária. Comprimento total entre 13 a 15 cm com 03 fileiras de tufo contendo 28 tufo. Cada Cerdas de nylon macias, aparadas uniformemente e arredondadas embaladas em estojo de PVC.	UNIDADE	40,00	2,700	108,00
010829	Flanela comum em algodão, medindo 30 x 40 cm, pacote com 12 unidades, cores variadas.	PACOTE	19,00	12,500	237,50
010836	Lustra móveis emulsão aquosa cremosa, perfumada, p/ aplicação em Móveis e superfícies lisas, frasco c/ 200 ml	FRASCO	140,00	3,740	523,60
010845	Pano de chão costura dupla de fios resistentes, alto poder de absorção, saco lavado e alvejado, medindo 50 x 80, material algodão cru, tipo saco	UNIDADE	100,00	2,990	299,00
010853	Pedra sanitária tipo desodorizador sanitário, composição paradiclo benzeno, essência e corante, peso líquido 35 g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário, essência de lavanda, caixa com uma unidade	CAIXA	270,00	1,730	467,10
010858	rodo pequeno, material cabo alumínio, material suporte metal reforçado, comprimento suporte 30 cm, quantidade borrachas 2 unidades, tamanho pequeno.	UNIDADE	32,00	5,700	182,40
010864	Sabão em barra, composição básica sais + ácido graxo, tipo com alvejante, tipo neutro, características adicionais sem perfume, peso 200 g, formato retangular, cor branca, pacote com 05 unidades pequeno	PACOTE	260,00	2,700	702,00
010881	Vassoura cabo 100cm material cerdas piaçava, material cabo madeira, comprimento cerdas 16 cm, características adicionais com cabo colado e cerdas presas com cinta metálica (virola de aço), comprimento do cabo 100 cm	UNIDADE	25,00	6,450	161,25
012440	LIMPA ALUMINIO 500ML	UNIDADE	170,00	1,790	304,30
012630	AVENTAL DE PVC FORRADO AVENTAL de segurança confeccionado em PVC com forro de poliéster, com tiras soldadas e eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento.	UNIDADE	13,00	3,900	50,70
012631	BALDE COM TAMPA Material plástico, resistente, capacidade para 21 litros.	UNIDADE	22,00	14,400	316,80
012651	PALITO DE DENTE	CAIXA	20,00	0,600	12,00

**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**FUNDO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES**



012659	Palito roliço de madeira, caixa com 100 unidades. SACO DE LIXO 15L	PACOTE	70,00	2,800	196,00
				VALOR GLOBAL R\$	23.581,15

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**FUNDO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES**



Competente.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 02 de Julho de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**FUNDO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES**



7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 23.581,15 (vinte e três mil, quinhentos e oitenta e um reais e quinze centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 2201.082430017.2.135 Manutenção do Abrigo Institucional para Criança e Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 11.552,25, Exercício 2019 Atividade 2201.082430017.2.133 Manutenção do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 10.867,30, Exercício 2019 Atividade 2201.082431002.2.136 Manutenção do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.161,60, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**FUNDO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES**



11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, 02 de Julho de 2019

FUNDO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
CNPJ(MF) 31.743.940/0001-02  
CONTRATANTE

RAIMUNDO TARCIZO O SILVA - EPP  
CNPJ 07.203.866/0001-49  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_